

PORTARIA N.º118/UNOESC-R/2021

**Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante
do curso de Direito da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Direito** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

- I. Campus de Chapecó:
 - a) Antonio Cesar Trindade;
 - b) Diego Beal(Coordenador);
 - c) Elizabete Geremias;
 - d) Robison Tramontina;
 - e) Rogis Juarez Bernardy;

- II. Campus de Joaçaba:
 - a) Cristhian Magnus De Marco;
 - b) Gabriela Samrsla Moller
 - c) Magda Cristiane Detsch da Silva (Coordenadora);
 - d) Paulo Junior Trindade dos Santos;
 - e) Ricardo Marcelo de Menezes.

- III. Campus de São Miguel do Oeste e Pinhalzinho:
 - a) Alexandra Vanessa Klein Perico;
 - b) Fernanda Trentin (Coordenadora Pz);
 - c) Lucíola Fabrete Lopes Nerilo;
 - d) Peterson Fernando Schaedler (Coordenador Sm);
 - e) Robison Tramontina.

- IV. Campus de Videira:
 - a) Daniela Ries Winck;
 - b) Márcia Coser Petry (Coordenadora);
 - c) Marco André Serighelli;
 - d) Marilu Pohlenz;
 - e) Ricardo Emílio Zart.

- V. Campus de Xanxerê:
 - a) Cesar Marció;
 - b) Fernanda Oliveira (Coordenadora);

- c) Fernando Dal Zot;
- d) João Marcelo Lang;
- e) Paulo Roberto Ramos Alves.

§1.º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

§2.º Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu *campus* é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

§3.º O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

Art. 2.º O Núcleo Institucional do Curso (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um articulador escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 37/UNOESC-R/2021 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 12 de novembro de 2021.

Lindamir Secchi Gadler
Pró-reitora Acadêmica da Unoesc

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc